



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO RESIDENTE Nº 02/2023

O Parque Tecnológico Metrôpole Digital – METRÓPOLE PARQUE - tem por objetivos fomentar, apoiar e desenvolver atividades relacionadas com ciência, tecnologia, empreendedorismo e inovação, promovendo a sinergia entre universidade, governo e empresas com atividades orientadas para geração ou uso intensivo de ciência e de tecnologia da informação e comunicação.

### 1. DA APRESENTAÇÃO

**1.1** O METRÓPOLE PARQUE se configura como um parque urbano e sua sede administrativa está localizada no Instituto Metrôpole Digital, Caixa Postal 1524, Campus Universitário Central, Lagoa Nova, CEP 59078-970 - Natal/RN - Brasil.

**1.2 DO CREDENCIAMENTO RESIDENTE:** modalidade do sistema de credenciamento no qual o METRÓPOLE PARQUE apoia empresas que possuam um projeto de inovação baseado em tecnologia da informação e comunicação, pelo prazo de até 18 meses, prorrogáveis por até 6 meses segundo decisão do Conselho do Programa de Incubação.

**1.3 DOS OBJETIVOS:** O presente edital tem por objetivo a abertura de vagas e a regulamentação do processo de inscrição, seleção e admissão ao sistema de credenciamento residente.

**1.4 DAS VAGAS:** Estão sendo abertas através deste Edital vagas para Empresas Credenciadas Residentes com projetos de inovação.

§ 1º. O edital não possui número de vagas predefinido, restringindo-se à capacidade de atendimento do Parque que será divulgada no site <[metropoleparque.imd.ufrn.br/incubacao/](http://metropoleparque.imd.ufrn.br/incubacao/)>

§ 2º. A **Empresa Credenciada Residente** é uma empresa com funcionamento localizado dentro da infraestrutura física do IMD/UFRN para desenvolvimento de um projeto de inovação e com vínculo estabelecido com o METRÓPOLE PARQUE.

### 2. DOS REQUISITOS DE INSCRIÇÃO

**2.1** O público-alvo do presente edital é constituído de empresas que possuam um projeto com características de inovação, seja ela incremental ou radical, que compreenda o desenvolvimento de produto, processo e ou serviço baseado em tecnologia de informação e comunicação.

§ 1º. A empresa deve estar credenciada ou possuir os requisitos para se credenciar ao METRÓPOLE PARQUE, conforme resolução nº 001/2019 - CAPTMD/IMD de 09 de setembro de 2019.



§ 2º. A obrigação de localidade prevista no art. 4º da resolução nº 001/2019 - CAPTMD/IMD não será levada em consideração para fins de inscrição neste edital.

§ 3º. Para fins deste edital entende-se por empresa credenciada a pessoa jurídica devidamente formalizada e regular perante os devidos órgão de controle e fiscalização, e ativa no sistema de credenciamento do METRÓPOLE PARQUE.

### 3. DOS SERVIÇOS OFERECIDOS E DA INFRAESTRUTURA DISPONIBILIZADA

3.1. O METRÓPOLE PARQUE oferece, dentre outros, os seguintes serviços:

- I. Orientação empresarial através de consultorias e assessorias especializadas;
- II. Capacitação para os empreendedores;
- III. Divulgação dos empreendimentos nas diversas mídias utilizadas pelo Parque;
- IV. Valores diferenciados para uso do Data Center, em conformidade com resolução específica do CONSAD/UFRN.

3.2. O METRÓPOLE PARQUE disponibiliza a seguinte infraestrutura:

- I. Salas de reuniões e espaços de convivência com uso compartilhado pelo METRÓPOLE PARQUE, seus parceiros e os participantes de seu programa de incubação.
- II. Sala de uso individual, para cada uma das empresas selecionadas para incubação, com instalações básicas padronizadas de energia elétrica e de comunicação de dados.
- III. Salas de uso compartilhado, com instalações básicas padronizadas de energia elétrica e de comunicação de dados, exclusivas para as propostas selecionadas para a pré-incubação na modalidade residente.
- IV. Acesso aos laboratórios do IMD conforme regulamentação específica.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A utilização da infraestrutura física e tecnológica do IMD obedecerá a prioridades, critérios e requisitos estabelecidos pelo METRÓPOLE PARQUE, IMD e UFRN, observadas as respectivas disponibilidades e assegurada igualdade de oportunidades, sem prejuízo de suas atividades finalísticas.

### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições das propostas deverão ser realizadas através de formulário *on-line* disponível no site <metropoleparque.imd.ufrn.br/incubacao/>.

4.2. As propostas inscritas no processo de seleção deverão atender às regras estabelecidas abaixo:

- I. Enquadrar-se na descrição dos Requisitos de Inscrição conforme item 2 deste edital;
- II. Não ter débitos anteriores com o METRÓPOLE PARQUE;



- III. Os participantes não podem ter sofrido a penalidade de expulsão imediata, prevista no Regimento Interno do METRÓPOLE PARQUE, nos últimos cinco anos.
- IV. Anexar a documentação solicitada no subitem 4.3.
- V. A empresa deve estar devidamente credenciada ao METRÓPOLE PARQUE:
  - a. O credenciamento poderá ser efetivado antes da submissão ao presente edital;
  - b. O credenciamento poderá ser efetivado após a aprovação no presente edital, devendo ser solicitado em um prazo máximo de 60 dias corridos após a publicação do resultado final.

**4.3. Durante o processo de inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos:**

- I. ANEXO A – Ficha do Projeto de Inovação, contemplando necessariamente as informações solicitadas em arquivo no formato PDF de até 9 (nove) páginas escritas utilizando-se fonte tipo Arial tamanho 11, espaçamento simples, podendo-se incluir figuras;
- II. **VÍDEO DO PRODUTO, PROCESSO OU SERVIÇO** - Vídeo gravado em boa resolução no formato horizontal, de até 3 minutos **demonstrando o produto, processo ou serviço a ser desenvolvido**.
  - a) Depois de gravado, suba o vídeo no YouTube (se preferir, use a configuração “não listado”, para que o vídeo seja visto apenas por quem possuir o link).
  - b) O link para o vídeo deve ser informado no ANEXO A.
- III. Comprovante de inscrição no CNPJ;
- IV. Certidão negativa de débitos da Receita Federal e INSS;
- V. Certificado de regularidade do FGTS;
- VI. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
- VII. Certidões negativas quantos aos débitos para com a fazenda estadual e municipal;
- VIII. Contrato social e aditivos;
- IX. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos últimos 12 meses.
  - a) Os documentos solicitados no inciso IX podem ser substituídos pelo Extrato do Simples Nacional para empresas optantes por este regime de tributação.

**4.4.** Ao final do preenchimento do formulário de inscrição será gerado automaticamente uma Guia de Recolhimento da União - GRU para pagamento da taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), não reembolsáveis, ficando a validação da inscrição condicionada à confirmação do pagamento.

**4.5.** Os representantes da empresa proponente se responsabilizam por todas as informações nelas contidas, permitindo que o METRÓPOLE PARQUE, a qualquer tempo, possa confirmar sua veracidade.

**4.6.** Em caso de confirmada a inverdade de alguma informação apresentada, o METRÓPOLE PARQUE poderá desclassificar a proposta ou excluir a empresa do credenciamento residente.



**4.7.** O METRÓPOLE PARQUE poderá solicitar informações adicionais ou a regularização de alguma pendência da empresa proponente, que terá o prazo de 5 dias úteis para apresentar a informação solicitada ou sanar a irregularidade.

**4.8.** Caso as informações não sejam enviadas no prazo estabelecido no subitem 4.7., a proposta será avaliada conforme documentos anexados durante o processo seletivo.

**4.9.** No caso de irregularidades junto a órgãos de fiscalização e controle, não sendo sanadas dentro do prazo de 5 dias úteis, a empresa será desclassificada, ficando a critério da empresa submeter nova proposta após regularizar a situação que deu causa a sua desclassificação.

## **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**5.1.** O processo de seleção será constituído das seguintes etapas: análise documental e avaliação da proposta.

**5.2. Da análise documental (Etapa 1):** As propostas inscritas serão analisadas quanto ao atendimento aos requisitos estabelecidos nos subitens 4.2 e 4.3.

**5.2.1.** Caso a proposta não atenda aos critérios estabelecidos nos subitens 4.2 e 4.3, estará automaticamente desclassificada do processo seletivo.

**5.2.2.** O resultado da análise documental será divulgado no site <<https://metropoleparque.imd.ufrn.br/incubacao/>>.

**5.3. Da avaliação da proposta (Etapa 2):** Após a análise e aprovação da proposta na Etapa 1, os representantes da proposta serão convocados para a segunda etapa composta de uma entrevista que será conduzida por uma comissão de seleção instituída pelo METRÓPOLE PARQUE especialmente para este fim.

**5.3.1.** A entrevista junto a comissão de seleção será para complementação de informações que se fizerem necessárias para avaliação da proposta conforme os critérios estabelecidos no Quadro 1.

**5.3.2.** A entrevista acontecerá remotamente por meio de plataforma on-line, cujas informações serão enviadas para o e-mail de contato cadastrado no ato da inscrição.

**5.3.3.** A entrevista poderá ser gravada apenas para fins de registro do METRÓPOLE PARQUE e seu conteúdo não será divulgado.

**5.3.4.** É de responsabilidade exclusiva do empreendedor dispor de computador com a infraestrutura mínima para apresentação da proposta e do produto, e garantir a conectividade com a internet durante toda a realização da entrevista.



**5.3.5.** Os representantes legais deverão, no ato da entrevista, estarem de posse dos meios necessários para a apresentação do projeto de inovação à comissão de seleção para avaliação.

**5.3.6.** Caso o projeto de inovação, por qualquer motivo, não seja apresentado no ato da entrevista junto a Comissão de Seleção, a empresa proponente será automaticamente desclassificada do processo seletivo.

**5.3.7.** Fica a critério dos representantes trazerem para a reunião de entrevista, pesquisas, planilhas, gráficos, apresentações e informações adicionais não apresentadas na proposta original para um melhor entendimento do projeto de inovação por parte da comissão de seleção.

**5.3.8.** A avaliação ocorrerá conforme cronograma a ser divulgado no site <<https://metropoleparque.imd.ufrn.br/incubacao/>>.

**5.3.9.** Os responsáveis que não comparecerem na data e horário estabelecidos serão automaticamente desclassificados.

Quadro 1 – Critérios de avaliação e pontuações

| Projeto de Inovação - Empresa Credenciada Residente |   |             |             |
|---|---|-------------|-------------|
| <b>Categoria</b>                                    | <b>Critérios</b>  | <b>Nota</b> | <b>Peso</b> |
| Tecnologia  | Grau de inovação tecnológica do produto, serviço ou processo                            | 1 a 5       | 3           |
|   | Viabilidade tecnológica para desenvolvimento e evolução do produto, serviço ou processo | 1 a 5       |             |
| Capital   | Análise da situação financeira e patrimonial da empresa                                 | 1 a 5       | 2           |
| Impacto no negócio e/ou mercadológico               | Capacidade de inovação corporativa e/ou viabilidade mercadológica                       | 1 a 5       | 2,5         |
| Gestão  | Clareza e coerência das informações do planejamento                                     | 1 a 5       | 2,5         |
|   | Potencial de desenvolvimento do projeto de inovação                                     | 1 a 5       |             |



**5.3.10.** Serão aprovadas na avaliação as propostas que atendam aos requisitos estabelecidos no item 2, subitens 4.2 e 4.3, e que obtenham nota igual ou superior a 3,5 (três e meio) no conjunto de critérios do Quadro 1.

**5.3.11.** As propostas aprovadas serão classificadas por ordem decrescente dos resultados obtidos.

**5.3.12.** A nota individual de cada categoria do Quadro 1 será obtida a partir da média aritmética dos itens que o compõe e a nota final da avaliação das propostas terá um valor máximo de 5 (cinco), calculado a partir da média ponderada das notas individuais de cada eixo de negócio conforme os pesos do Quadro 1.

**5.3.13.** O resultado do processo seletivo será divulgado no site <[metropoleparque.imd.ufrn.br/incubacao/](http://metropoleparque.imd.ufrn.br/incubacao/)> com a ordem de classificação final.

## **6. DA ADMISSÃO E DAS VAGAS REMANESCENTES**

**6.1.** As propostas aprovadas no processo de seleção serão admitidas em quantidade definida pela equipe de gestão do METRÓPOLE PARQUE, de acordo com sua capacidade de atendimento.

**6.2.** A admissão será formalizada através de Contrato de Participação no Credenciamento Residente, a ser firmado entre o Parque e a empresa selecionada, no qual estarão estabelecidos direitos e deveres das partes.

**6.3.** As propostas aprovadas quando convocadas terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da convocação para assinatura, em formato on-line, do contrato.

**6.4.** Para a efetiva admissão no programa de credenciamento residente, as empresas já devem ser credenciadas ao METRÓPOLE PARQUE ou devem submeter ao credenciamento.

**§ 1º.** O credenciamento deverá ser solicitado em até 60 dias corridos após a publicação do resultado final do presente edital.

**§ 2º.** Ao se credenciar, a empresa deverá ter seu endereço localizado na área definida pelo METRÓPOLE PARQUE.

**§ 3º.** Caso a empresa selecionada não possua endereço localizado dentro da área definida pelo METRÓPOLE PARQUE, deverá proceder com a alteração antes de solicitar o credenciamento. A não observância deste procedimento pode resultar na rejeição do pedido de credenciamento.



§ 4º. Caso o credenciamento não seja realizado ou aprovado, a empresa não poderá ingressar no credenciamento residente e o Contrato de Participação será automaticamente rescindido.

6.5. Vagas remanescentes poderão ser geradas:

- I. Caso alguma empresa deixe de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido;
- II. Caso não seja solicitado o credenciamento da empresa ao METRÓPOLE PARQUE em até 60 dias corridos após a publicação do resultado final do presente edital;
- III. Caso alguma empresa seja desligada durante o prazo de vigência deste edital.

6.6. Caso existam propostas aprovadas fora do número de vagas, essas ficarão aguardando no cadastro reserva por um período de até 3 (três) meses, obedecendo a ordem de classificação estabelecida no subitem 5.3.13, e terão o prazo estabelecido no subitem 6.3 para assinatura do contrato.

6.7. Ao serem admitidas, as empresas deverão observar e respeitar todos os artigos e cláusulas dos instrumentos jurídicos que regem o sistema de credenciamento do METRÓPOLE PARQUE, disponíveis no site <metropoleparque.imd.ufrn.br>.

## 7. DA TAXA DE PARTICIPAÇÃO DA CREDENCIADA RESIDENTE

7.1. As empresas admitidas pagarão mensalmente uma taxa referente à participação como credenciada residente que será estabelecida nos respectivos contratos, de acordo com o tipo de sala escolhido, conforme tabela 1 e respectivo instrumento contratual.

Tabela 1– Valores taxa de participação

| Tipo de incubação       | Número de postos de trabalho | VALOR (R\$) |
|-------------------------|------------------------------|-------------|
| Residente - Sala Tipo 1 | Até 05                       | 1.356,91    |
| Residente - Sala Tipo 2 | Até 10                       | 2.713,82    |
| Residente - Sala Tipo 3 | Até 30                       | 8.141,43    |

7.2. Os valores estabelecidos são para a data de publicação deste Edital e serão reajustados em fevereiro de cada ano de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor (IPC) acumulado no período compreendido entre 1º de fevereiro do ano anterior até 31 de janeiro do ano em que for cabível o reajustamento.

7.3. Os valores correspondentes à taxa de participação como credenciadas residentes deverão ser mantidos para os casos em que a apuração do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), no período indicado, não sofrer alterações ou resultar em indicadores negativos.



7.4. A escolha do tipo de sala acontecerá mediante disponibilidade e respeitará a ordem de classificação conforme estabelecido no subitem 5.3.13.

## 8. DOS PRAZOS

8.1. Período de inscrições deste edital: **31/07/2023 a 01/07/2024**.

8.2. As inscrições são condicionadas à disponibilidade de vagas, conforme divulgação no site <[metropoleparque.imd.ufrn.br/incubacao/](http://metropoleparque.imd.ufrn.br/incubacao/)>.

8.3. A partir da confirmação do pagamento da primeira inscrição incorrerá um prazo de 15 (quinze) dias corridos para recebimento de novas submissões que serão avaliadas em conjunto.

8.4. Durante o período de avaliação, as submissões de propostas estarão suspensas e a abertura de um novo período para submissão estará condicionada a disponibilidade de vagas.

8.5. O prazo para realização das avaliações das propostas não deverá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da suspensão de novas submissões.

8.6. Todas as informações sobre o edital, prazos e avaliações serão publicadas no site <[metropoleparque.imd.ufrn.br/incubacao/](http://metropoleparque.imd.ufrn.br/incubacao/)>.

8.7. A empresa e seus representantes legais serão os responsáveis por acompanhar e obedecer aos prazos previstos neste Edital e aos demais prazos e regras divulgadas no site <[metropoleparque.imd.ufrn.br/incubacao/](http://metropoleparque.imd.ufrn.br/incubacao/)>.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. O representante da empresa proponente poderá interpor recurso contra os resultados das etapas 1 e 2.

9.2. Os recursos deverão ser enviados por escrito para o e-mail [incubacao@imd.ufrn.br](mailto:incubacao@imd.ufrn.br), no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado no site <[metropoleparque.imd.ufrn.br/incubacao/](http://metropoleparque.imd.ufrn.br/incubacao/)>.

9.3. O deferimento ou indeferimento do recurso deverá ser motivado de forma explícita, clara e consistente com a indicação dos fatos e dos fundamentos da decisão.

9.4. Os recursos só serão aceitos se enviados dentro do prazo e para o endereço de e-mail explicitado no subitem 9.2 deste edital.

9.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos já apreciados.





**9.6.** O empreendedor terá o direito de requerer cópia das fichas de avaliação da Comissão de Seleção.

## **10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**10.1.** A participação no presente processo de seleção implica em aceitação integral e irrevogável do Regimento Geral do METRÓPOLE PARQUE e dos demais instrumentos jurídicos que disciplinam seu sistema de credenciamento, além deste Edital.

**10.2.** Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser solicitados no período de vigência do mesmo através do e-mail: [incubacao@imd.ufrn.br](mailto:incubacao@imd.ufrn.br), e do telefone: (84) 99480-6823.

**10.3.** O prazo para impugnação deste Edital será de 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

**10.4.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**10.5.** O processo seletivo será executado em conformidade com os princípios básicos da publicidade, mediante a divulgação no Diário Oficial da União – D.O.U. e no site [metropoleparque.imd.ufrn.br/incubacao/](http://metropoleparque.imd.ufrn.br/incubacao/), e tratamento isonômico aos candidatos.

**10.6.** O METRÓPOLE PARQUE, através de seu Conselho do Programa de Incubação, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

**10.7.** Fica estabelecido o foro da Seção da Justiça Federal do Rio Grande do Norte em Natal/RN, para dirimir questões oriundas da execução do presente Edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência pelo prazo de 13 meses, revogando-se as disposições em contrário.

Natal, 20 de julho de 2023.

Raquel Siqueira Maciel  
Gerente Operacional  
METRÓPOLE PARQUE



Anexo A - Ficha do Projeto de Inovação - Edital 02.2023

|   |  |
|---|--|
| <b>Razão Social</b>   |  |
| <b>Nome Fantasia</b>  |  |
| <b>Nome do Produto /<br/>Processo/ Serviço<br/>Inovador</b>   |  |
| <b>Defina os objetivos<br/>pretendidos em se tornar<br/>uma empresa<br/>credenciada residente do<br/>METRÓPOLE PARQUE</b> |  |
| <b>Apresente o portfólio<br/>atual de produtos e<br/>serviços oferecidos pela<br/>empresa</b>                             |  |
| <b>Abordar sobre potencial<br/>do projeto em se tornar<br/>uma spin-off</b>   |  |
| <b>Mercado</b>  |  |
| Descreva qual o perfil do cliente ideal para o projeto de inovação  |  |
|   |  |
| Contextualize qual(is) o(s) problema(s) dos clientes que você identificou e como a solução irá resolvê-lo(s).             |  |
|   |  |
| Qual o impacto que essa solução vai gerar no mercado e/ou na sua empresa?   |  |



Como a solução gera receita ou melhora os resultados da empresa?

Qual o caráter inovador do projeto submetido?

Quais são os canais de vendas? (Caso seja um produto para mercado).

Há projeção de vendas durante a execução do projeto de inovação? Qual o montante estimado?

### Tecnologia

Quais tecnologias serão empregadas no projeto de inovação?

Quais os gargalos estimados para o desenvolvimento do projeto de inovação?

Link para vídeo de apresentação do projeto de inovação, conforme inciso II no subitem 4.3.



| Capital  |       |
|--|-------|
| Descreva o plano de investimento financeiro para o projeto de inovação?  |       |
|  |       |
| Gestão   |       |
| Descreva como será o desenvolvimento do projeto de inovação, incluindo metas e prazos para os próximos 18 meses. |       |
|  |       |
| META   | PRAZO |
|  |       |



---

*Emitido em 20/07/2023*

**EDITAL Nº 1049/2023 - CONS/PTMD/IMD (11.00.05.02.06.03)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 20/07/2023 19:47 )*

**RAQUEL SIQUEIRA MACIEL**

*GERENTE - TITULAR*

*PARQUE/IMD (11.00.05.02.06)*

*Matrícula: ###674#9*

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **1049**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **20/07/2023** e o código de verificação: **3c4a5b0f4c**